



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 292/71**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

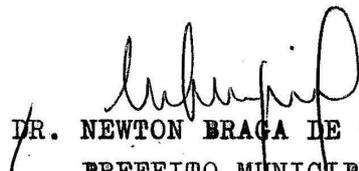
**Artigo 1º** - Fica denominada **GUADALAJARA** a rua existente nesta Cidade que partindo da Rua Hermínia Lupion vai encontrar a Praça Oliveiros Machado;

**Artigo 2º** - Fica denominada **RUFINA VIEIRA** a travessa existente nesta Cidade entre a Praça Caetano Munhoz da Rocha e Alfredo Moreira;

**Artigo 3º** - Fica denominado **FRANCISCO DE LUCA**, a travessa existente nesta Cidade entre as ruas Alfredo Moreira e Joaquim Guerreiro;

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 18 DE JUNHO DE 1971.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
MARCELO ZANELLO MILLÊO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL